

## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa idosa e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC, em reunião Plenária realizada no dia 25 de junho de 2019, no uso de suas atribuições/competências que lhes conferem a Lei estadual 8.072 de 25 de setembro de 1990 – institui o CEI/SC, a Lei estadual nº 10.073 de 30 de janeiro de 1996 - que deu nova redação à Lei 8.072/1990, o Decreto Estadual nº 1.831/97- que aprova o Regimento Interno CEI/SC e as Leis Federais nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e a de nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e demais legislações vigentes, CONSIDERANDO:

A Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018 que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) e dá outras providências, RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, composta pelos (as) conselheiros (as) assim constituída:

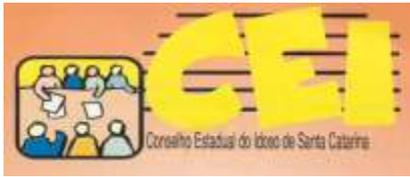
I - Composição governamental: Daniele Marla Soares Dias, Elza Maria Martins, Eloisa Etelvina Pontes, Marilza Scortegagna Ghiorzi, Esmael Ros Da Luz e Guilherme Henrique Koerich.

II – Composição não governamental: Luiz Carlos Ernesto da Silva, Marília Celina Felício Fragoso, Arai Ana Casagrande Klein, Edi Mota Oliveira, João Osmar Quadros Pacheco, Iburici Fernandes, Sâmila de Senna Rodrigues, Claudete Bristot Barauna, Ariane de Campos Angioletti e Hercilio Hoepfner Júnior.

Parágrafo Único: Na ausência do conselheiro (a) titular, um representante do mesmo segmento assume os trabalhos.

Art. 2º – A Comissão terá como coordenadora geral a Conselheira Ariane de Campos Angioletti e, como Coordenadora Adjunta a Conselheira Sâmila de Senna Rodrigues, com apoio da Presidente do CEI/SC, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais e Intermunicipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CEI/SC critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV. Organizar e coordenar a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V. Promover a integração com os setores da SST, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Subsidiar a Comissão Organizadora da etapa Municipal e Intermunicipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEI/SC;



## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

- IX. Manter a Plenária informada sobre o andamento das providências operacionais programáticas e de sistematização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso;
- X. Elaborar relatórios a serem discutidos na Comissão e informados em Plenária.

Art. 3º - Para operacionalização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CEI/SC;
- II. Setores da SDS.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros(as), as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, a administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de junho de 2019

Ivani Fátima Arno Coradi  
Presidente CEI/SC